



Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

LEI Nº 268,

de 04 de junho de 1975.

Protocolo 467
Livro nº 3
Fls. 32 v 33
DATA 30/06/75

Cria os cargos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS(RN),
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incorporados ao Quadro Único do Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, os cargos de provimento efetivo abaixo especificados:

- 01 (um) - Auxiliar de Secretaria, N-5;
- 02 (um) - Fiscal de Disciplina, N-3;
- 02 (dois) - Zelador, N-3;
- 01 (um) - Servente, N-3;

Art. 2º - Ficam igualmente, criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

- 01 (um) - Diretor, CC-1;
- 01 (um) - Vice-Diretor, CC-2;
- 01 (um) - Secretário, CC-2.

Parágrafo Único - Aos cargos criados neste artigo serão atribuídos vencimentos mensais, assim especificados:

- Símbolo CC-1Cr\$ 600,00(seiscentos cruzeiros);
- Símbolo CC-2Cr\$ 300,00(Trezentos cruzeiros),

Art. 3º - Os cargos criados nos artigos precedentes serão preenchidos junto à Escola Municipal de 1º Grau "Mons. Walfredo Gurgel", neste Município, e as despesas decorrentes dos mesmos correrão á conta das dotações orçamentárias próprias para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 1975.

Zacarias José de Medeiros

Zacarias José de Medeiros - Prefeito

Eunapio Cavalcante Leite
Eunapio Cavalcante Leite - Secretário